

Curitiba, 21 de Outubro de 2019 - Edição nº 2607

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

Fazenda Pública

EDITAL DE LEILÃO

Autos nº. 0003187-42.2003.8.16.0017 - Execução Fiscal

Exequente: Município de Maringá/PR

Executado: Construtora Garsa Ltda (CNPJ:77.567.592/0001-52)

Venda em Primeiro Leilão: Dia 11 de Novembro de 2019, às 16:00 horas, que será realizado **exclusivamente** na modalidade **ONLINE** (mediante prévio cadastro no site www.spencerleiloes.com.br), no qual a arrematação não se dará por preço inferior ao da avaliação. Não havendo arrematante o bem será levado a segunda venda.

Venda em Segundo Leilão: Dia 25 de Novembro de 2019, às 16:00 horas, que será realizado **exclusivamente** na modalidade **ONLINE** (mediante prévio cadastro no site www.spencerleiloes.com.br) oportunidade em que serão aceitos lances inferiores ao valor da avaliação, desde que não constituam preço vil (inferior a 50% do valor da avaliação).

Leiloeiro Público Oficial: Spencer D'Avila Fogagnoli, Matrícula Jucepar sob nº. 12/235-L, com escritório profissional na Praça Pedro Álvares Cabral, 94, Sobreloja, Sala 01, Zona 02, Maringá/PR e endereço eletrônico no site: www.spencerleiloes.com.br

Descrição do Bem: Apartamento nº 1504, do Golden Park Residence Service, com a área privativa de 37,62 m², área de uso comum de 76,003515m², área total de 113,623515 m², com direito ao uso de uma vaga indeterminada na garagem coletiva. O edifício localizado na Rua Neo Alves Martins, 2398, situada na zona 01, desta Cidade, com as divisas, metragens e confrontações constantes na matrícula nº -44.058, do Cartório de Registro de Imóveis do 1º - Ofício desta Comarca.

Avaliação: R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Em 08 de Fevereiro de 2019.

Ônus: Consta pendencia na matrícula, sendo: Hipoteca em favor do BANCO ITAÚ S/A; Penhora expedida pela 6ª Vara Cível de Maringá-PR, extraído dos autos nº 000396/96; Penhora expedida pela 5ª Vara Cível de Maringá-PR, extraído dos autos nº 321/2003; Indisponibilidade de Bens expedido pela 4ª Vara Cível de Maringá-PR, extraído dos autos nº 134/2004; Indisponibilidade de bens, expedido pela 5ª Vara Cível de Maringá-PR, extraído dos autos nº 625/2005; Indisponibilidade de bens, expedido pela 1ª Vara Cível de Maringá-PR, extraído dos autos nº 491/2007; Penhora expedida pela 5ª Vara Federal de Maringá-PR, extraído dos autos nº 5006273-10.2014.404.7003; Penhora expedida pela 1ª Vara da Fazenda Pública de Maringá-PR, extraído dos autos nº 0002615-03.2013.8.16.0190.

Valor do Débito: R\$ 15.653,37 (quinze mil, seiscentos e cinquenta e três reais e trinta e sete centavos). Em 18 de Março de 2019.

Depositário: Em mãos do Executado.

Intimação: Ficam pelo presente intimadas as partes **Construtora Garsa Ltda**, seu representante, e seu cônjuge, se casado (a) for, bem como demais interessados, credores hipotecários e outros, das datas supras. Caso o Leilão venha a cair em dias de feriados ou recessos, a mesma se realizará no dia seguinte (dia útil) em mesmo horário.

Observação: As comissões do leiloeiro serão as seguintes: **a)** Em caso de adjudicação, 1,0% (um por cento) sobre o valor da adjudicação, a ser pago pelo credor; **b)** em caso de arrematação 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser pago pelo arrematante; **c)** Em caso de remição, 2,0% (dois por cento) sobre o valor da remição, a ser pago por quem realizar a remição; **d)** em caso de acordo ou pagamento da dívida depois de designada a arrematação e publicados os editais, o valor a ser pago pelo executado será de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do acordo, a ser paga pelo executado. O Arrematante pagará o preço à vista de forma imediata por depósito judicial ou por meio eletrônico (Art. 892 do CPC - Lei 13.105/2015). Entretanto, o pagamento da arrematação poderá ser realizado de forma parcelada, mediante proposta, nos termos do artigo 895 do CPC - Lei 13.105/2015.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Antes da arrematação e/ou da adjudicação do bem, poderá o devedor remir a execução, de acordo com o artigo 826 do CPC - Lei 13.105/2015.

DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 18 de setembro de 2019. Eu _____ (Silvia Cristina da Silva) Técnico Judiciário, o digitei e subscrevi.

FREDERICO MENDES JÚNIOR
JUIZ DE DIREITO

